

O Prefeito Municipal de Douras do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Douras do Sul, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º → Fica o executivo autorizado a requisitar os vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Douras do Sul.

Artigo 2º → O reajuste objeto desta lei, será de 30,25% (trinta e cinco por cento).

Artigo 3º → As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º → Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1994.

Artigo 5º → Derrogam-se as disposições em contrário.
Município de Douras do Sul, 24 de Fevereiro de 1994.


Oldair José de Sousa
Prefeito Municipal de Douras do Sul

Lei nº 630/94

Concede os vencimentos dos servidores ativos e inativos em URV.

O Prefeito Municipal de Douras do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º → Fica o executivo autorizado a transformar os vencimentos em URV base 28/02/94, pela URV de 01 de março de 1994.

Artigo 2º → Fica o executivo autorizado a complementar a remuneração pela diferença da URV na data do efetivo pagamento em relação à data do empenho.

Artigo 3º → As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1994

Artigo 5º - Fica prorrogado o termo de ajuste em vigor no Município de Bens do Suise, 28 Abril de 1994

Olaiz, José do Duro

Presidente Municipal de Bens do Suise

Lei nº 631/94

Alguns termo de reajuste de vencimento e das outras

providências.

O Prefeito Municipal de Bens do Suise.

faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu,

sanctiono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado o termo de ajuste e, ainda, que

para a sua parte integrante desta Lei, assinado pela Associação das

Municípios da Região da Orlândia - AMRA - e pelas municipais:

Barbacena, Baturina do Orlão, Vito Rio Preto, Espinosa, Itatira, Jandaia,

Itaí de Itaipava, Santana do Gramma e Bens do Suise, todas

integrantes da Associação, tendo por objeto, a unificação dos índices

das partes, para promoverem obras de infra-estrutura urbana, das

Rodovias MG-338 e MG-965-139, que liga os municípios de

Itatira - Barbacena - Baturina do Orlão - Vito Rio Preto, respectivamente

com uma extensão de 24,0 Km.

Artigo 2º - Os repasses previstos para este termo

de ajuste, são na ordem de R\$ 815.900,00 (oitocentas e quinze mil e

quingenta mil e novecentos e noventa reais), equivalentes a 6,00 (seis por

cento) em VAVs, no dia 28 de Abril de 1994 e, posteriormente a

conta com AMRA - Associação dos Municípios da Orlândia, ao valor

correspondente em VAVs reais, a 500 (quinhentas) VAVs, através das

recursos do fundo de participação dos municípios - FPM, repassados

para tanto pelo Brasil S/A, agência USA - em moeda estrangeira.